

SI INOVAÇÃO

INOVAÇÃO PRODUTIVA E EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO

CRITÉRIOS DE INSERÇÃO DE PROJECTOS NO PÓLO DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA TURISMO 2015

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO ELEGÍVEIS (VERSÃO RECTIFICADA)

1. No âmbito dos Avisos a publicar em 2011, poderão ser considerados projectos de investimento inseridos no Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015 (projectos complementares), os projectos que cumulativamente cumpram as seguintes condições:
 - a) Enquadrarem-se nas Tipologias de Investimento elegíveis de acordo com os números 2 a 7, e inserirem-se na Matriz de Elegibilidades em Anexo;
 - b) Serem promovidos por promotores que desenvolvam esses projectos de investimento nas actividades (que devem representar pelo menos 60% do volume de negócios do promotor) e nas localizações identificadas no documento “Enquadramento Sectorial e Territorial”;
 - c) Serem coerentes com o Programa de Acção do Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015 e contribuírem de forma relevante para a concretização dos seus objectivos estratégicos e metas.

QREN, 18 de Março de 2011

I

INOVAÇÃO PRODUTIVA

No âmbito dos Avisos da Inovação Produtiva, enquadram-se no Pólo Turismo 2105 as seguintes Tipologias de Investimento:

2. Tipologias de Investimento Elegíveis nas Regiões Convergência

2.1. Alojamento

- a) Criação de estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos e parques de campismo, todos de 4 ou 5 estrelas, incluindo os integrados em Conjuntos Turísticos, desde que cumpram uma das seguintes condições:
 - i) Serem diferenciadores em relação à oferta existente na região;
 - ii) Resultarem da adaptação de património cultural edificado classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal;
 - iii) Encontrarem-se inseridos em Quintas produtoras de vinho¹.
- b) Criação de Hotéis Rurais de 4 ou 5 estrelas, empreendimentos de Turismo de Habitação, Casas de Campo, unidades de Agro-Turismo e de Turismo de Natureza, incluindo os integrados em Conjuntos Turísticos, desde que cumpram uma das condições enunciadas na alínea anterior.
- c) Requalificação de empreendimentos e estabelecimentos existentes, incluindo a ampliação dos mesmos, nomeadamente para introdução de novos serviços, tendo em vista o seu posicionamento em segmentos de maior valor acrescentado e desde que dessa requalificação resultem os empreendimentos e estabelecimentos com as classificações previstas nas alíneas anteriores.

¹ Só se aplica quando estiver em causa o Produto Estratégico “Gastronomia e Vinhos”.

Incluem-se ainda na presente tipologia de projectos a reconversão de estabelecimentos de alojamento local que se pretendam reclassificar numa das tipologias de empreendimentos turísticos, desde que a classificação a obter seja igual ou superior a 3 estrelas.

Esta tipologia de investimento (2.1 c)) não é elegível para os projectos financiados pelo PO Regional Norte (investimentos de micro e pequenas empresas na NUTS II Norte).

2.2. Serviços de Animação Turística

- d)** Criação e requalificação dos seguintes empreendimentos ou actividades de animação, desde que declarados de interesse para o turismo, incluindo os integrados em Conjuntos Turísticos:
 - i) Empreendimentos que se configurem como âncoras para a dinamização da procura ou se traduzam em equipamentos de lazer, de negócios² ou de divulgação do património cultural ou natural;
 - ii) Actividades de natureza ambiental, desportiva ou cultural.

A tipologia de investimento “requalificação dos empreendimentos ou actividades de animação turística” não é elegível para os projectos financiados pelo PO Regional Norte (investimentos de micro e pequenas empresas na NUTS II Norte).

2.3. Restauração

- e)** Criação e requalificação de estabelecimentos de restauração, desde que declarados de interesse para o turismo, e cumpram uma das seguintes condições:
 - i) Serem diferenciadores em relação à oferta existente na região;
 - ii) Resultarem da adaptação de património cultural edificado classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal.

² Só se aplica quando estiver em causa o Produto Estratégico “Turismo de Negócios”.

A tipologia de investimento “requalificação de estabelecimentos de restauração” não é elegível para os projectos financiados pelo PO Regional Norte (investimentos de micro e pequenas empresas na NUTS II Norte).

3. Tipologias de Investimento Elegíveis na Região do Algarve

3.1 Alojamento

- a)** Criação e requalificação, incluindo redimensionamento dos mesmos, de estabelecimentos hoteleiros, de 4 ou 5 estrelas, desde que resultem da adaptação de património edificado relevante (preferencialmente classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal).
- b)** Criação e requalificação, incluindo redimensionamento dos mesmos, de Hotéis Rurais de 4 ou 5 estrelas, empreendimentos de Turismo de Habitação, Casas de Campo, unidades de Agro-Turismo e de Turismo de Natureza, desde que resultem da adaptação de património edificado relevante (preferencialmente classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal).
- c)** Criação ou requalificação de estabelecimentos hoteleiros de qualidade superior (4 ou 5 estrelas), com perfil diferenciador e que se configurem como âncoras para a dinamização da procura, desde que localizados em zonas carenciadas em termos genéricos de desenvolvimento (definidas em conformidade com as Unidades Territoriais (UT) estabelecidas no PROT Algarve: UT Costa Vicentina; UT Serra; UT Baixo Guadiana, conforme link: www.ccdr-alg.pt/poalgarve21/UT-Freguesias.pdf ou em termos de equipamentos hoteleiros (concelhos de Faro e Olhão na UT Litoral, onde se regista uma dotação em cama por hectare inferior a metade da média da região).
- d)** Reconversão de estabelecimentos de alojamento local que se pretendam reclassificar numa das tipologias de empreendimentos turísticos, desde que a classificação a obter seja igual ou superior a 3 estrelas.

3.2 Serviços de Animação Turística

Projectos de animação, declarados de interesse para o turismo, que se configurem como âncoras para a dinamização da procura nas áreas do lazer, dos negócios, da divulgação do património cultural ou natural e para desenvolvimento de, pelo menos, um dos seguintes Produtos Turísticos Estratégicos: Turismo Náutico, Turismo de Negócios, Saúde e Bem-Estar e Cultural e Paisagístico.

3.3 Restauração

Criação de Restaurantes, de interesse para o turismo, associados à recuperação e valorização do património, que introduzam conceitos inovadores ao nível do produto ou serviço e promovam a gastronomia regional.

4. Tipologias de Investimento Elegíveis na Região de Lisboa

Serviços de Animação Turística

Criação e requalificação dos seguintes empreendimentos ou actividades de animação, desde que declarados de interesse para o turismo:

- i) Empreendimentos que se configurem como âncoras para a dinamização da procura ou se traduzam em equipamentos de lazer, de negócios³ ou de divulgação do património cultural ou natural;
- ii) Actividades de natureza ambiental, desportiva ou cultural.

³ Só se aplica quando estiver em causa o Produto Estratégico “Turismo de Negócios”.

II

Empreendedorismo Qualificado

No âmbito dos Avisos do Empreendedorismo Qualificado, enquadram-se no Pólo Turismo 2105 as seguintes Tipologias de Investimento:

5. Tipologias de Investimento Elegíveis nas Regiões Convergência

5.1. Alojamento

- a) Criação de estabelecimentos hoteleiros de 4 ou 5 estrelas, desde que resultem da adaptação de património cultural edificado classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional ou Imóvel de Interesse Público;
- b) Criação de Hotéis Rurais de 4 ou 5 estrelas, empreendimentos de Turismo de Habitação, Casas de Campo, unidades de Agro-Turismo e de Turismo de Natureza, incluindo os integrados em Conjuntos Turísticos, desde que cumpram a condição enunciada na alínea anterior quanto à natureza do património.

5.2. Serviços de Animação Turística

- c) Criação de empresas qualificadas de animação turística, cuja actividade seja declarada de interesse para o turismo, que proporcionem a divulgação do património natural e cultural, de lazer ou de negócios, para desenvolvimento dos Produtos Turísticos Estratégicos *Touring* Cultural e Paisagístico, Turismo de Natureza, Gastronomia e Vinhos e Turismo e Negócios.

6. Tipologias de Investimento Elegíveis na Região do Algarve

6.1 Alojamento

- a) Criação e requalificação, incluindo redimensionamento dos mesmos, de estabelecimentos hoteleiros, de 4 ou 5 estrelas, desde que resultem da adaptação de património edificado relevante (preferencialmente classificado, ou em vias de

classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal).

- b)** Criação e requalificação, incluindo redimensionamento dos mesmos, de Hotéis Rurais de 4 ou 5 estrelas, empreendimentos de Turismo de Habitação, Casas de Campo, unidades de Agro-Turismo e de Turismo de Natureza, desde que resultem da adaptação de património edificado relevante (preferencialmente classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal).
- c)** Criação ou requalificação de estabelecimentos hoteleiros de qualidade superior (4 ou 5 estrelas), com perfil diferenciador e que se configurem como âncoras para a dinamização da procura, desde que localizados em zonas carenciadas em termos genéricos de desenvolvimento (definidas em conformidade com as Unidades Territoriais (UT) estabelecidas no PROT Algarve: UT Costa Vicentina; UT Serra; UT Baixo Guadiana, conforme link: www.ccdr-alg.pt/poalgarve21/UT-Freguesias.pdf ou em termos de equipamentos hoteleiros (concelhos de Faro e Olhão na UT Litoral, onde se regista uma dotação em cama por hectare inferior a metade da média da região).
- d)** Reconversão de estabelecimentos de alojamento local que se pretendam reclassificar numa das tipologias de empreendimentos turísticos, desde que a classificação a obter seja igual ou superior a 3 estrelas.

6.2 Serviços de Animação Turística

Projectos de animação, declarados de interesse para o turismo, que se configurem como âncoras para a dinamização da procura nas áreas do lazer, dos negócios, da divulgação do património cultural ou natural e para desenvolvimento de, pelo menos, um dos seguintes Produtos Turísticos Estratégicos: Turismo Náutico, Turismo de Negócios, Saúde e Bem-Estar e Cultural e Paisagístico.

6.3 Restauração

Criação de Restaurantes, de interesse para o turismo, associados à recuperação e valorização do património, que introduzam conceitos inovadores ao nível do produto ou serviço e promovam a gastronomia regional.

7. Tipologias de Investimento Elegíveis na Região de Lisboa

Serviços de Animação Turística

Criação de empresas qualificadas de animação turística, cuja actividade seja declarada de interesse para o turismo, que proporcionem a divulgação do património natural e cultural, de lazer ou de negócios, para desenvolvimento dos Produtos Turísticos Estratégicos *Touring* Cultural e Paisagístico, Turismo de Natureza, Gastronomia e Vinhos e Turismo e Negócios.

Anexo: Matriz de Elegibilidades

Prioridades		Pólos de Desenvolvimento Turístico						Outras Regiões				
		Douro	Serra da Estrela	Leiria-Fátima	Oeste	Alqueva	Litoral Alentejano	Norte	Centro	Lisboa	Alentejo	Algarve
NUTS III		Douro	Serra da Estrela, Beira Interior Norte, Cova da Beira e concelho de Penamacor	Pinhal Litoral e concelho de Ourém	Oeste	Concelhos do PROZEA	Alentejo Litoral	NUTS II Norte excepto PDT Douro	NUTS II Centro excepto PDT Serra da Estrela, Leiria-Fátima e Oeste	NUTS II Lisboa	NUTS II Alentejo excepto PDT Alqueva e Litoral Alentejano	NUTS II Algarve
PRODUTOS ESTRATÉGICOS	City Break							Só Concelho do Porto		Só Concelho de Lisboa		
	Gastronomia e Vinhos											
	Golfe											
	Resorts integrados											
	Saúde e Bem-estar											
	Sol e Mar											
	Touring Cultural e Pais.							Exclui Concelho do Porto		Exclui Concelho de Lisboa		
	Turismo de Natureza											
	Turismo de Negócios							Só AMP*		Só AML*		
	Turismo Náutico											

Legenda: * AML - Área Metropolitana de Lisboa; AMP- Área Metropolitana do Porto; NUTS III Grande Porto e Entre Douro e Vouga, e concelhos de Santo Tirso e Trofa; **PROZEA:** Plano Regional de Ordenamento da Zona Envolvente da Albufeira do Alqueva (link concelhos: <http://www.ccdr-a.gov.pt/default.asp?eixo=4&id=50>); **PDT:** Pólos de Desenvolvimento Turístico.

Para mais informação sobre os Produtos Turísticos, consultar o site do Turismo de Portugal, I.P. (www.turismodeportugal.pt).